

5970

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

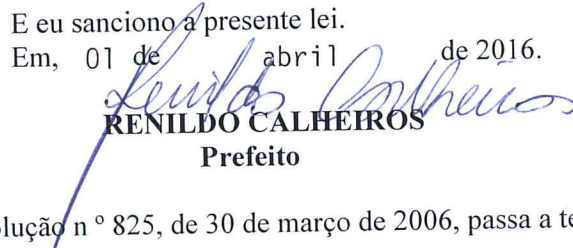
LEI Nº 5970 /2016.

Altera o artigo 11, da Resolução nº 825, de 30 de março de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 01 de abril de 2016.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º O artigo 11, da Resolução nº 825, de 30 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

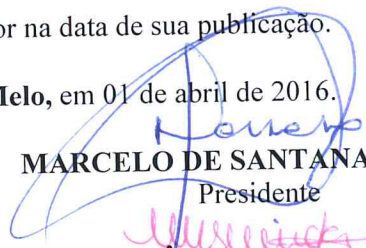
“Art. 11 – Fica criada a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, na importância de até R\$ 1,000,00 (um mil reais), que será concedida, por Ato da Presidência, a servidores ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal de Olinda ou à disposição desta, (NR)”

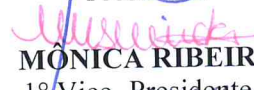
Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo poderá ser de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para aqueles servidores que, efetivamente, exercerem atividades nos setores de Cadastro de Pessoal e Divisão de Pagamento da Câmara Municipal de Olinda”.

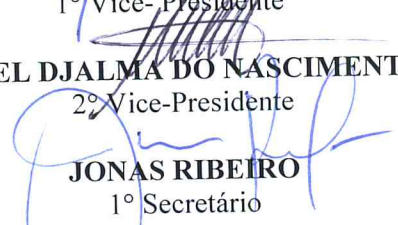
Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

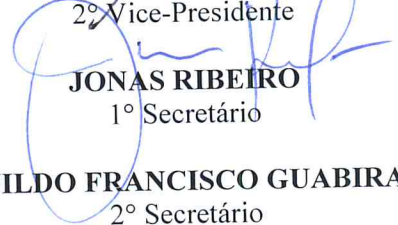
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

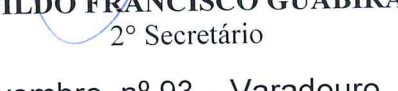
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 01 de abril de 2016.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


MÔNICA RIBEIRO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO
1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966